



I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 024/2022
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo (X) Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
1– OBJETO: 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tintas, massa acrílica, lixas e fita crepe), em atendimento às demandas dos Campus Universitário de Nova Mutum, Campus Universitário de Diamantino e Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I .	
2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: 2.1. O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização de gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recurso orçamentário. 2.2. A aquisição desses materiais se justifica pela necessidade de manutenções regulares nos espaços interno do Campus, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Divisão de Serviços Gerais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no Campus. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do anexo I. 2.3. Considerando que estes materiais contribui de maneira significativa na implementação das atividades de toda comunidade acadêmica da UNEMAT Campus de Tangará da Serra.	
3 – FORMA DE AQUISIÇÃO: 3.1. A presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico por meio do sistema Registro de Preço. 3.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.	
4 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: 4.1. Oferecer um ambiente de trabalho aos servidores e de aprendizagem à comunidade acadêmica, com melhores condições, bem como, tornar o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que frequentam.	
5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA : 5.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do material licitado em até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e endereços indicados na mesma. 5.2. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos ora licitado,	



respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

5.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.

5.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

5.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;

5.6. As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, quer na Sede Administrativa da UNEMAT ou no Câmpus especificado onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.

5.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

5.8. O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.
- Definitiva: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.10. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.11. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.12. Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade **CONTRATANTE**.

5.13 A entrega dos materiais deverá ocorrer em PARCELA ÚNICA no Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, localizado na NA ROD. MT 358 KM 07 JARDIM AEROPORTO. CAIXA POSTAL 287: TANGARÁ DA SERRA-MT; CEP: 78300-000.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá estar dentro do limite mínimo de 75%



(setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

7 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

7.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

7.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

7.5. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estadual nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

8.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

8.1.3. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.4. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

8.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

8.1.8. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;

8.1.10. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

8.1.11. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;



- 8.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.14. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.15. Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 8.1.16. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;
- 8.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 8.1.19. Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 8.1.20. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 8.1.21. Fornecedor de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;
- 8.1.22. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.
- 8.1.23. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais.
- 8.1.24. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.1.25. Entregar os bens em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados dos Câmpus desta Instituição e na sede Administrativa da UNEMAT.
- 8.1.26. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A UNEMAT obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

8.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas



de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando os produtos apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária; 10.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á, pela UNEMAT, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

8.6. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

09 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

09.1. Toda a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

10.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;



10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

11 - CONSIDERAÇÕES:

11.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

11.2. O presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

11.3. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

11.5. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

12.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela CONTRATADA e mensalmente emitir relatório analítico.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

12.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva



guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

12.6. Fiscal e Suplente Indicados para fiscalização do contrato:

13 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

13.1. Lei 8.666/93 e alterações – Normas para a licitação;

13.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;

13.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

13.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

13.5. Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;

13.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

13.7. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

13.8. Decreto Estadual nº 219 de 21 de agosto de 2019 - Altera o Decreto nº 840, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

13.9. Decreto Federal nº 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações;

3.1. Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;

13.10. Demais Legislações pertinentes.

1 14. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2007.9900	100	3390.3019	R\$

15- DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO: 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:**

Data: 12/05/2022

Data: 12/05/2022

Márcia Lopes Martins

Carolina Tito Camarço



17.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

17.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2020/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

17.2. DA AUTORIZAÇÃO:

17.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2020/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, para atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

17.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Ariel Lopes Torres

Data: 12/05/2022

Ariel Lopes Torres

Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.

Ordenador de despesa



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição do Material	Quantidade
01	1078883	190122-2	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L.	20
02	1104346	199898-6	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR BRANCO NEVE, 1º LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. UNIDADE.	40
03	1104347	171476-7	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1º LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, COR VERDE FOLHA. UNIDADE.	15
04	1104348	171044-3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1º LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, COR AZUL PANTONE 2955C. UNIDADE.	10
05	1104349	123714-4	TINTA PARA PISO/CIMENTADO, FOSCA, RÚSTICA SEM BRILHO, 1º LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. COR CINZA CHUMBO, EMBALAGEM: LATA 18 LITROS. UNIDADE.	04
06	1104350	00015467	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA, NA COR CINZA	10



			CHUMBO, 1° LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. UNIDADE.	
07	1104351	163190-0	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR BRANCO GELO, 1° LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA 18 LITROS. UNIDADE.	02
08	1104352	159827-9	TINTA ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, COR: BRANCO GELO, 1° LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA 18 LITROS. UNIDADE.	10
09	1104353	297763-0	TINTA ACRÍLICA FOSCA, ACETINADA, COR BRANCA, 1° LINHA, PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO: 200 M2. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. UNIDADE.	10
10	1104354	169375-1	LIXA - DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PAREDE, GRÃO 80, EM FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 225MM X 275MM, PARA ACABAMENTO. UNIDADE.	200
11	1104355	31740-3	LIXA D'AGUA Nº 220, EM FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 225MM X 275MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	300



12	1016357	160586-0	FITA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, EMBALAGEM COM ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	350
----	---------	----------	---	-----